

CAPA DO PROCESSO

N.º do Processo.: 000033/2024
Modalidade.: DISPENSA ELETRÔNICA
Nr. Licitação.: 30/2024
Objeto.: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Empresa(s) Vencedora(s)

VITAL COM E SERV DE MAQ CAFE EXPRES LTDA.

Memorando 1- 1.605/2024

De: CRISTIANA H. - SG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/07/2024 às 16:07:28

Setores envolvidos:

SG, SGA - SLIC, SGA - SCAMOX, GABVER - AJB

COTAÇÃO CAFE E CAPPUCCINO

SEGUE O DFD

—

Cristiana de Fátima Kosloski Helmich
Secretaria Geral

Anexos:

DFD_GENEROS_ALIMENTACAO_CAFE_MAUQUINA.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante:	Responsável pela Demanda	Matrícula	E-mail	Telefone
CRISTIANA DE F. KOSLOSKI HELMICH	SECRETARIA GERAL	007	cristianacmcs@gmail.com	(67)3562-1775

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de referência.

Tipo do Objeto: O objeto é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para suprir as necessidades da Câmara Municipal do município de Chapadão do Sul MS, .

- () Serviço não continuado;
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- (X) Material de consumo;
- () Material permanente/equipamento.

Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (especificar a modalidade);
- () Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade);
- (X) Pregão Eletrônico;
- () Dispensa/Inexigibilidade (Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021);
- () Adesão à IRP de outro Órgão.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

1.2. A aquisição de cappuccino tradicional e café tradicional em grãos para a máquina de café se faz necessária para atender às demandas diárias dos colaboradores e visitantes da nossa instituição de forma eficiente e satisfatória. A oferta de bebidas de qualidade contribui significativamente para o bem-estar no ambiente de trabalho, promovendo um ambiente mais acolhedor e produtivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Diante do exposto, a aquisição de cappuccino tradicional e café tradicional em grãos para a máquina de café é essencial para promover um ambiente de trabalho mais acolhedor.

2. Quantidade de serviço da solução a ser contratada

	ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID.	QUANT.
	01	CAPPUCCINO TRADICIONAL CANELA Descrições mínimas: cappuccino sabor tradicional com toque de Canela em pó, para preparo de bebida, compatível nas máquinas Vend (Rubi+ e Rubi). Embalagem de 1KG. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da entrega.	PCT	6
	02	CAPPUCCINO CHOCOLATE SUIÇO Descrições mínimas: cappuccino sabor Chocolate Suíço em pó, para preparo de bebida, compatível nas máquinas Vend (Rubi+ e Rubi). Embalagem de 1KG. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da entrega.	PCT	6
	03	CAFÉ SOLUVEL LIOFILIZADO Descrições mínimas: café Gourmet liofilizado, 100% arábica, secagem a frio (freeze dried), aroma intenso. Compatível nas máquinas Vend (Rubi+ e Rubi) Pacote com no mínimo 500g de primeira qualidade. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega.	PCT	2
	04	Descrições mínimas: Café tradicional torrado em grãos, 100% arábica, aroma doce encorpado, torra média, embalagem de no mínimo 1KG de primeira qualidade. Compatível na máquina Saeco (Lirika) Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega.	PCT	3

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

No mês de julho de 2024.

4. Créditos Orçamentários:

01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.031.0001-2.002 -MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.3.90.30

-MATERIAL DE CONSUMO

5. Indicação do(s) gestor(s) e fiscal (s) do contrato:

Nome:	Cargo	Matrícula	E-mail	Telefone
Ronaldo Alves de Arújo (Gestor)	Diretor de Departamento	314	ronaldoocmcs@gmail.com	(67)3562-1300
Natalia da Silva Leal Scheer (Fiscal)	Diretor de Departamento	314	nataliacmcs@gmail.com	(67)3562-1300

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Chapadão do Sul, em 09 de julho de 2024.

Cristiana de F. Kosloski Helmich

Secretaria Geral

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras, para prosseguimento.

Chapadão do Sul, em 09 de julho de 2024

Alirio José Bacca

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D0F-D0A0-878D-9EF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DO SUL MS (CNPJ 05.443.531/0001-72) VIA PORTADOR
ALIRIO JOSE BACCA (CPF 283.XXX.XXX-15) em 09/07/2024 15:07:52 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CRISTIANA DE FATIMA KOSLOSKI HELMICH (CPF 921.XXX.XXX-91) em 09/07/2024 15:08:33
(GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DO SUL MS (CNPJ 05.443.531/0001-72) VIA PORTADOR
ALIRIO JOSE BACCA (CPF 283.XXX.XXX-15) em 10/07/2024 09:24:26 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/9D0F-D0A0-878D-9EF3>

Memorando 2- 1.605/2024

De: Jéssica H. - SGA - SCAMOX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/08/2024 às 09:05:10

Setores envolvidos:

SG, SGA - SLIC, SGA - SCAMOX, GABVER - AJB

COTAÇÃO CAFE E CAPPUCCINO

SEGUE COTAÇÕES E MEDIA

—

Jéssica Cristiane Horbach

ASSESSORA LEGISLATIVO - ADMINISTRATIVO

Anexos:

1_MEDIA.pdf

2_COTACOES.pdf



Câmara Municipal de Chapadão do Sul

RUA DEZOITO, Nº 758

CNPJ : 05.443.531/0001-72

Resultado da Cotação Agrupado

COTAÇÃO	DATA	ABERTURA	ENCERRAMENTO	TIPO DE MÉDIA
00036/24	09/07/2024			Média

DESCRIÇÃO

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

CENTRO DE CUSTO DA COTAÇÃO

20 CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Item	Código	Descrição	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
1	021.001.722	CAFÉ SOLUVEL LIOFILIZADO	2	93,50	187,00
	5095	VITAL COM E SERV DE MAQ CAFE EXPRES LTDA	92,00	184,00	
	1014484	ARTHUR PANTALEAO GARCIA LTDA	93,00	186,00	
	3436	NEIVANI DE CARLI ME	95,50	191,00	
2	021.001.723	CAFÉ TRADICIONAL EM GRÃOS	3	75,83	227,49
	5095	VITAL COM E SERV DE MAQ CAFE EXPRES LTDA	75,00	225,00	
	1014484	ARTHUR PANTALEAO GARCIA LTDA	76,00	228,00	
	3436	NEIVANI DE CARLI ME	76,50	229,50	
3	021.001.721	CAPPUCCINO CHOCOLATE SUIÇO	6	94,20	565,20
	5095	VITAL COM E SERV DE MAQ CAFE EXPRES LTDA	93,70	562,20	
	3436	NEIVANI DE CARLI ME	94,20	565,20	
	1014484	ARTHUR PANTALEAO GARCIA LTDA	94,70	568,20	
4	021.001.720	CAPPUCCINO TRADICIONAL CANELA	6	64,17	385,02
	5095	VITAL COM E SERV DE MAQ CAFE EXPRES LTDA	63,00	378,00	
	3436	NEIVANI DE CARLI ME	64,50	387,00	
	1014484	ARTHUR PANTALEAO GARCIA LTDA	65,00	390,00	

TOTAL

1.364,71





VITAL CAFE ESPRESSO

RUA: MARECHAL RONDON, 339
79008000 – CAMPO GRANDE – MS
05.551.303/0001-16 tel: 33839216

PEDIDO DE VENDA
criado em 10/07/2024

S61163
orçamento

Cliente

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ
2345	CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO	CÂMARA MUNICIPAL DE	05.443.531/0001-72
LOGRADOURO			BAIRRO
RUA DEZOITO, 758			centro
COMPLEMENTO	CEP	CIDADE	ESTADO
	79560-000	Chapadão do Sul	MS

Venda

VENDEDOR	ENTREGA EM
PAULA FERNANDA DE OLIVEIRA MIRANDA	

Produtos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
000718	CAPPUCCINO TRAD. CANELA VITAL PREMIUM 01KG	6	63,00	378,00
9868	CAPPUCCINO CHOCOLATE SUIÇO DICAPRI 01 KG	6	93,70	562,20
4978	CAFÉ SOL. LIOFILIZADO GOURMET VEND 510 G	2	92,00	184,00
0091	CAFE VITAL TRADICIONAL	3	75,00	225,00

Totais

VALOR DOS PRODUTOS	DESCONTO (-)	FRETE	VALOR TOTAL
1.349,20	0,00	0,00	1.349,20
OBSERVAÇÕES	ASSINATURA		



COTAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL

LICITAÇÃO CÂMARA <licitacaocmchapsul@gmail.com>

10 de julho de 2024 às 10:19

Para: atendimento@vitalcafeespresso.com.br

Bom dia,
Encaminho termo de referência, para cotação de preço de cafés e cappuccinos para a Câmara Municipal de Chapadão do Sul MS .

Att
Jéssica

2 anexos

 **COTAÇÃO.doc**
48K

 **TERMO DE REFERENCIA.docx**
56K

COTAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL

Atendimento Vital <atendimento@vitalcafeespresso.com.br>
Para: LICITAÇÃO CÂMARA <licitacaocmchapsul@gmail.com>

10 de julho de 2024 às 11:37

---bom diaaa
segue orcamento solicitado
att

Atendimento - Recepção

Vital Café Espresso

tel.3383-9216 / cel.992457994

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **relatorio (19).pdf**
40K

COTAÇÃO DE PREÇOS

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Prezados Senhores,

1 – ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCA FABRIC.	VALOR (R\$)	
					UNITÁR.	TOTAL
01	CAPPUCCINO TRADICIONAL CANELA Descrições mínimas: cappuccino sabor tradicional com toque de Canela em pó, para preparo de bebida, compatível nas máquinas Vend (Rubi+ e Rubi). Embalagem de 1KG. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da entrega.	PCT	6	VITAL	R\$ 65,00	R\$ 390,00
02	CAPPUCCINO CHOCOLATE SUIÇO Descrições mínimas: cappuccino sabor Chocolate Suíço em pó, para preparo de bebida, compatível nas máquinas Vend (Rubi+ e Rubi). Embalagem de 1KG. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da entrega.	PCT	6	DICARPI	R\$ 94,70	R\$ 568,00
03	CAFÉ SOLUVEL LIOFILIZADO Descrições mínimas: café Gourmet liofilizado, 100% arábica, secagem a frio (freeze dried), aroma intenso. Compatível nas máquinas Vend (Rubi+ e Rubi) Pacote com no mínimo 500g de primeira qualidade. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega.	PCT	2	VENDE	R\$ 93,00	R\$ 186,00
04	CAFÉ TRADICIONAL EM GRÃOS Descrições mínimas: Café tradicional torrado em grãos, 100% arábica, aroma doce encorpado, torra média, embalagem de no mínimo 1KG de primeira qualidade. Compatível na máquina Saeco (Lirika) Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega.	PCT	3	VITAL	R\$ 76,00	R\$ 228,00
Total:						

CHAPADÃO DO CÉU – GO 11/07/2024



ARTHUR PANTALEÃO. GARCIA
REPRESENTANTE LEGAL

RECOOLOR DISTRIBUIÇÃO

CNPJ: 47.914.639/0001-46 –

Av Netuno Sul – 413 - centro– Cep: 75.828-000

Chapadão do Céu - GO

64-98408-5109 – 64-3634-1740 – cotacao@recoolor.com.br



COTAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL

LICITAÇÃO CÂMARA <licitacaocmchapsul@gmail.com>
Para: cotacao@recoolor.com.br

11 de julho de 2024 às 10:39

Bom dia,
Encaminho termo de referência, para cotação de preço de cafés e cappuccinos para a Câmara Municipal de Chapadão do Sul MS .

Att
Jéssica

2 anexos

 **COTAÇÃO.doc**
48K

 **TERMO DE REFERENCIA.docx**
56K



COTAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL

Recolor <cotacao@recolor.com.br>

11 de julho de 2024 às 14:14

Para: LICITAÇÃO CÂMARA <licitacaocmchapsul@gmail.com>

Em qui., 11 de jul. de 2024 às 11:38, LICITAÇÃO CÂMARA <licitacaocmchapsul@gmail.com> escreveu:

Bom dia,
Encaminho termo de referência, para cotação de preço de cafés e cappuccinos para a Câmara Municipal de Chapadão do Sul MS .

Att
Jéssica

 **COTAÇÃO CAFÉ 2024.pdf**
209K

COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A empresa Neivani de Carli - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.839.592/0001-65, com endereço na Rua Treze, nº 246, Bairro centro, em Chapadão do Sul -MS, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar cotação de preços de acordo com as condições que se seguem:

1 – ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCA FABRIC.	VALOR (R\$)	
					UNITÁR.	TOTAL
01	CAPPUCCINO TRADICIONAL CANELA Descrições mínimas: cappuccino sabor tradicional com toque de Canela em pó, para preparo de bebida, compatível nas máquinas Vend (Rubi+ e Rubi). Embalagem de 1KG. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da entrega.	PCT	6	Café centro	64,50	387,00
02	CAPPUCCINO CHOCOLATE SUIÇO Descrições mínimas: cappuccino sabor Chocolate Suíço em pó, para preparo de bebida, compatível nas máquinas Vend (Rubi+ e Rubi). Embalagem de 1KG. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da entrega.	PCT	6	Café centro	94,20	565,20
03	CAFÉ SOLUVEL LIOFILIZADO Descrições mínimas: café Gourmet liofilizado, 100% arábica, secagem a frio (freeze dried), aroma intenso. Compatível nas máquinas Vend (Rubi+ e Rubi) Pacote com no mínimo 500g de primeira qualidade. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega.	PCT	2	Café centro	95,50	191,00
04	CAFÉ TRADICIONAL EM GRÃOS Descrições mínimas: Café tradicional torrado em grãos, 100% arábica, aroma doce encorpado, torra média, embalagem de no mínimo 1KG de primeira qualidade. Compatível na máquina Saeco (Lirika) Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega.	PCT	3	Café centro	76,50	229,50
Total:						1.372,70

2 – PREÇO: O preço total dos itens é de R\$ (1.372,70).

3 – VALIDADE DA CONSULTA DE PREÇOS: 90 (noventa) dias.

Chapadão do Sul-MS, 01 de Agosto de 2024.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NEIVANI DE CARLI
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NEIVANI DE CARLI - ME
CARIMBO DO CNPJ/MF.

02.839.592/0001-65
NEIVANI DE CARLI-ME
Rua: Treze, Nº245
Centro/CEP: 79.560-000
Chapadão do Sul-MS

COTAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL

LICITAÇÃO CÂMARA <licitacaocmchapsul@gmail.com>
Para: panificadora kipao <padaria.kipao@hotmail.com>

31 de julho de 2024 às 09:08

Bom dia,
Encaminho termo de referência, para cotação de preço de cafés e cappuccinos para a Câmara Municipal de Chapadão do Sul MS .

Att
Jéssica

2 anexos

 **COTAÇÃO.doc**
48K

 **TERMO DE REFERENCIA.docx**
56K

COTAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL

panificadora kipao <padaria.kipao@hotmail.com>
Para: LICITAÇÃO CÂMARA <licitacaocmchapsul@gmail.com>

1 de agosto de 2024 às 17:45

Boa tarde

Segue anexo cotação conforme solicitada

Att
Marisa

De: LICITAÇÃO CÂMARA <licitacaocmchapsul@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 31 de julho de 2024 07:08
Para: panificadora kipao <padaria.kipao@hotmail.com>
Assunto: Fwd: COTAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **img20240801_17410701.pdf**
156K



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6D0-95DA-5BF5-31FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JÉSSICA CRISTIANE HORBACH (CPF 035.XXX.XXX-21) em 02/08/2024 08:05:52 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/E6D0-95DA-5BF5-31FF>

Memorando 1.753/2024

De: Patrícia O. - SGA - SLIC

Para: SGA - CONT - Contabilidade

Data: 02/08/2024 às 10:58:54

Setores envolvidos:

SGA - CONT, SGA - SLIC

DECLERAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTARIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO

Solicito declaração de reserva orçamentária para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para suprir as necessidades da Câmara Municipal do município de Chapadão do Sul MS, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

—
Patrícia Cristina Lessa Oliveira
DIRETOR DE DEPARTAMENTOS

Anexos:
DECLARACAO_DE_RESERVA.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

Chapadão do Sul-MS, 02 de agosto de 2024.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS

Declaro para os devidos fins, que asseguramos os recursos necessários à execução do contrato, através da reserva de recursos orçamentários, no valor estimado de R\$ 1.349,20 (hum mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), na seguinte dotação orçamentária:

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.031.0001-2.002	-MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
3.3.90.30	-MATERIAL DE CONSUMO.

CATIA SUSANA SANTOS DINIZ
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
CRC/MS-014364/O-9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8AD-9D06-F691-5C26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CATIA SUSANA SANTOS DINIZ (CPF 592.XXX.XXX-20) em 02/08/2024 10:02:53 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/F8AD-9D06-F691-5C26>



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA {Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021¹}.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SUA NATUREZA²:

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para suprir as necessidades da Câmara Municipal do município de Chapadão do Sul MS, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO³:

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1.1 Se justifica pela necessidade da abertura da Dispensa Eletrônica que tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** em atendimento a Câmara Municipal de Chapadão do Sul-MS.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.2.1. A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para os servidores e vereadores da Câmara Municipal durante as sessões ordinárias e reuniões se justifica como uma medida que pode contribuir para o desempenho eficiente das atividades, o bem-estar dos participantes.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O MODELO DE CONTRATAÇÃO:

2.3.1 A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), atualmente.**

Art. 75. É dispensável a licitação:

I -;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.3.2. O Ato Normativo nº 001/2024, que regulamenta a Dispensa por Valor conforme a Lei nº 14.133/2021, estabelece no artigo 18 que as contratações diretas com valor não superior a 20% (vinte por cento) dos limites definidos nos incisos I e II do artigo 75 da referida lei, estão dispensadas de formalização de processo administrativo. Essas contratações, classificadas como de pronto pagamento, devem seguir, no mínimo, os seguintes procedimentos: DFD, Solicitação, Cotações, Quadro de Cotações, Reserva Orçamentária, Nota de Empenho, Pedido de Fornecimento e Autorização (Ratificação) da Autoridade Competente.

¹ Inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

² a, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

³ b, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁴:

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO:

- 4.1.1. A garantia deverá ser conforme o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 76 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO:

- 4.2.1. Com relação à celebração de instrumento específico de empenho, o mesmo será substituído pela nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO⁵:

- 5.1. Os itens entregues deverão estar estritamente em conformidade com aquele que foi contratado, não sendo aceito aquele que estiver em desacordo com as especificações licitadas.

- 5.1.1. Os itens deverão ser entregues conforme preconiza a legislação, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, sendo que a falta do mesmo implicará no não recebimento destes.
- 5.1.2. A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo.
- 5.1.3. Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Chapadão do Sul, conforme o solicitado e no horário das 7h00 às 11h00, sita à Rua Dezoito, nº 758, centro, na cidade de Chapadão do Sul-MS, respeitando obrigatoriamente, a quantidade determinada e a validade dos itens, sendo os recebidos por funcionário designado.
- 5.1.4. A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo.
- 5.1.5. A contratada arcará com todas as despesas dos impostos, taxas, entre outras necessárias, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre os mesmos e deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos itens.
- 5.1.6. Os itens devem ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos, a contar a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. DO TRANSPORTE:

⁴ d, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – requisitos da contratação;

⁵ e, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

5.2.1. As despesas com o frete, transporte e demais custos advindos da entrega dos itens no local indicado pela contratante, ficando a cargo da contratada, ainda, as despesas com remoção dos bens fornecidos caso tenham que ser substituídos, não cabendo a Contratante qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

5.2.2. Na execução do transporte deverão ser obedecidos os critérios adequados para sua realização, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos itens, e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

5.2.3. Os itens que apresentar recomendações preconizadas pelo fabricante deverá ser transportado nessas condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

5.3. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.3.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.3.2. **Definitivamente**, até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Atenção: esse prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

5.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do medicamento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO EMPENHO⁶:

6.1. Os fiscais e os gestores do Empenho serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no [art. 5º da Lei 14.133/2021](#).

⁶ d, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

- 6.1.1.** A designação da equipe de fiscalização do Empenho será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.
- 6.2.** O Empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Empenho, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4.** As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5.** A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6.** A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.7.** O fiscal técnico acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Empenho, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE.
- 6.7.1.** O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da Empenho, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §1º)
- 6.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da emitirá notificações para a correção da execução da Empenho, determinando prazo para a correção.
- 6.8.** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.8.2.** O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Empenho, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade e adequações para fins de atendimento da finalidade da CONTRATANTE.
- 6.8.3.** O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8.4.** O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Empenho, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

6.8.5. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e;

6.8.6. Aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.7. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da CONTRATANTE.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO⁷:

7.1. LIQUIDAÇÃO:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) O valor a pagar; d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

⁷ g, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – critérios de medição e de pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR⁸:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.2. MODALIDADE: Dispensa por Valor (inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021).

8.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço (inciso I, art. 33, Lei 14.133/2021).

9. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO⁹:

9.1. Os itens da contratação de compra do presente Termo estão relacionados abaixo:

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.031.0001-2.002	-MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
3.3.90.30	-MATERIAL DE CONSUMO.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1. Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e

⁸ h, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – forma e critérios de seleção do fornecedor;

⁹ i, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

CRISTIANA DE F. KOSLOSKI HELMICH
SECRETARIA GERAL

12. DA AUTORIZAÇÃO:

12.1. Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo de Dispensa.

ALÍRIO JOSÉ BACCA
VEREADOR - PRESIDENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E401-3CAA-5A1C-F82C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DO SUL MS (CNPJ 05.443.531/0001-72) VIA PORTADOR
ALIRIO JOSE BACCA (CPF 283.XXX.XXX-15) em 02/08/2024 10:09:27 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CRISTIANA DE FATIMA KOSLOSKI HELMICH (CPF 921.XXX.XXX-91) em 02/08/2024 10:28:02
(GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/E401-3CAA-5A1C-F82C>



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

Chapadão do Sul-MS, 02 de agosto de 2024.

AO EXCELENTÍSSIMO VEREADOR, ALÍRIO JOSÉ BACCA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR.

1. DA SOLICITAÇÃO:

1.1. O objeto do presente Termo é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para suprir as necessidades da Câmara Municipal do município de Chapadão do Sul MS, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1.1 Se justifica pela necessidade da abertura da Dispensa Eletrônica que tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** em atendimento a Câmara Municipal de Chapadão do Sul-MS.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.2.1. Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para os servidores e vereadores da Câmara Municipal durante as sessões ordinárias e reuniões se justifica como uma medida que pode contribuir para o desempenho eficiente das atividades, o bem-estar dos participantes.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O MODELO DE CONTRATAÇÃO:

2.3.1 A **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), atualmente.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.3.2. O Ato Normativo nº 001/2024, que regulamenta a Dispensa por Valor conforme a Lei nº 14.133/2021, estabelece no artigo 18 que as contratações diretas com valor não superior a 20% (vinte por cento) dos limites definidos nos incisos I e II do artigo 75 da referida lei, estão dispensadas de formalização de processo administrativo. Essas contratações, classificadas como de pronto pagamento, devem seguir, no mínimo, os seguintes procedimentos: DFD, Solicitação, Cotações, Quadro de Cotações, Reserva Orçamentária, Nota de Empenho, Pedido de Fornecimento e Autorização (Ratificação) da Autoridade Competente.

3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

3.1. A empresa, VITAL COM. SERV. DE MÁQUINA CAFÉ EXPRES LTDA apresentou a Menor Proposta, estando o preço compatível com o de mercado.



Câmara Municipal de Chapadão do Sul

RUA DEZOITO, Nº 758

CNPJ : 05.443.531/0001-72

Resultado da Cotação Agrupado

COTAÇÃO	DATA	ABERTURA	ENCERRAMENTO	TIPO DE MÉDIA	
00036/24	09/07/2024			Média	
DESCRIÇÃO					
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS					
CENTRO DE CUSTO DA COTAÇÃO					
20 CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL					

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	021.001.722	CAFÉ SOLUVEL LIOFILIZADO	2	93,50	187,00
	5095	VITAL COM E SERV DE MAQ CAFE EXPRES LTDA	92,00	184,00	
	1014484	ARTHUR PANTALEAO GARCIA LTDA	93,00	186,00	
	3436	NEIVANI DE CARLI ME	95,50	191,00	
2	021.001.723	CAFÉ TRADICIONAL EM GRÃOS	3	75,83	227,49
	5095	VITAL COM E SERV DE MAQ CAFE EXPRES LTDA	75,00	225,00	
	1014484	ARTHUR PANTALEAO GARCIA LTDA	76,00	228,00	
	3436	NEIVANI DE CARLI ME	76,50	229,50	
3	021.001.721	CAPPUCCINO CHOCOLATE SUIÇO	6	94,20	565,20
	5095	VITAL COM E SERV DE MAQ CAFE EXPRES LTDA	93,70	562,20	
	3436	NEIVANI DE CARLI ME	94,20	565,20	
	1014484	ARTHUR PANTALEAO GARCIA LTDA	94,70	568,20	
4	021.001.720	CAPPUCCINO TRADICIONAL CANELA	6	64,17	385,02
	5095	VITAL COM E SERV DE MAQ CAFE EXPRES LTDA	63,00	378,00	
	3436	NEIVANI DE CARLI ME	64,50	387,00	
	1014484	ARTHUR PANTALEAO GARCIA LTDA	65,00	390,00	
TOTAL					1.364,71

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. Face o Resultado da Cotação Agrupado – Cotação de Preços nº 036/2024 o valor para a contratação é de R\$ 1.364,71 (hum mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

4.2. O Menor Preço é do VITAL COM. SERV. DE MÁQUINA CAFÉ EXPRES LTDA, no valor global de R\$ 1.349,20 (hum mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

4.3. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do CONTRATO, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5. DAS DESPESAS:

5.1. As despesas decorrentes com a execução contratual correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.031.0001-2.002	-MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
3.3.90.30	-MATERIAL DE CONSUMO.

6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

6.1. Com relação à celebração de instrumento específico de contrato, o mesmo será substituído pela nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Resta caracterizada a contratação direta por Dispensa de Licitação “por valor”, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei 14.133/2021.

**NESTES TERMOS,
P. DEFERIMENTO.**

CRISTIANA DE FÁTIMA KOSLOSKI HELMICH
SECRETÁRIA GERAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EE1-1F05-8844-0D10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANA DE FATIMA KOSLOSKI HELMICH (CPF 921.XXX.XXX-91) em 02/08/2024 10:28:45
(GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/8EE1-1F05-8844-0D10>

Memorando 1.752/2024

De: Patrícia O. - SGA - SLIC

Para: GABVER - AJB - Gabinete Vereador - Alirio José Bacca - A/C Alirio B.

Data: 02/08/2024 às 10:57:15

Setores envolvidos:

SGA - SLIC, GABVER - AJB

AUTORIZAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO

Solicito autorização para contratação de empresa para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para suprir as necessidades da Câmara Municipal do município de Chapadão do Sul MS, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

—
Patrícia Cristina Lessa Oliveira
DIRETOR DE DEPARTAMENTOS

Anexos:
AUTORIZACAO.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

Chapadão do Sul-MS, 02 de agosto de 2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Inciso VIII, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, justificativas apresentadas **AUTORIZO**, a contratação da empresa, **VITAL COM. SERV. DE MÁQUINA CAFÉ EXPRES LTDA**, para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para suprir as necessidades da Câmara Municipal do município de Chapadão do Sul MS, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência., no valor global de R\$ 1.349,20 (hum mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

ALIRIO JOSÉ BACCA
VEREADOR – PRESIDENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F26-BE86-285C-0CF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DO SUL MS (CNPJ 05.443.531/0001-72) VIA PORTADOR
ALIRIO JOSE BACCA (CPF 283.XXX.XXX-15) em 02/08/2024 10:10:11 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/8F26-BE86-285C-0CF4>

 NOTA DE EMPENHO Câmara Municipal de Chapadão do Sul RUA DEZOITO, Nº 758 05.443.531/0001-72		GL - Global 451				
CONTRATO:		FICHA: 13	DATA: 02/08/2024	PEDIDO Nº: 00088/24		
000033/24		PROCESSO: 000033/24	VENCIMENTO:			
NOME: VITAL COM E SERV DE MAQ CAFE EXPRES LTDA		CPF / CNPJ: 05.551.303/0001-16	CÓDIGO: 5095			
ENDEREÇO: RUA MARECHA RONDON, Nº 339		CIDADE: CAMPO GRANDE	ESTADO: MS			
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
01	Poder Legislativo					
01	CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL					
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO					
01.031.0001.2002.0000	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal					
50000000	Sem código de acompanhamento					
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL			
350.000,00	76.107,67	1.349,20	272.543,13			
VALOR EM R\$						
1.349,20 um mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos						
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000033/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	021.001.722	CAFÉ SOLUVEL LIOFILIZADO	2,00	PCT	92,00	184,00
2	021.001.723	CAFÉ TRADICIONAL EM GRÃOS	3,00	PCT	75,00	225,00
3	021.001.721	CAPPUCCINO CHOCOLATE SUIÇO	6,00	PCT	93,70	562,20
4	021.001.720	CAPPUCCINO TRADICIONAL CANELA	6,00	PCT	63,00	378,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						1.349,20
CÁTIA SUSANA SANTOS DINIZ CONTADORA - CRC: 014364/O-9/MS			ALIRIO JOSÉ BACCA PRESIDENTE DA CÂMARA			

USUÁRIO: Catia susana santos diniz

Assinado por 2 pessoas: CATIA SUSANA SANTOS DINIZ e ALIRIO JOSE BACCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/93D6-BF81-11B1-8907 e informe o código 93D6-BF81-11B1-8907





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93D6-BF81-11B1-8907

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CATIA SUSANA SANTOS DINIZ (CPF 592.XXX.XXX-20) em 02/08/2024 10:27:58 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DO SUL MS (CNPJ 05.443.531/0001-72) VIA PORTADOR
ALIRIO JOSE BACCA (CPF 283.XXX.XXX-15) em 02/08/2024 10:28:46 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/93D6-BF81-11B1-8907>



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.304 |

Quarta-feira | 07 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DE EMPENHO 0451/2024

Processo ADM 033/2024
Dispensa por valor 030/2024
Dotação orçamentária:
01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.031.0001-2.002 -MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO.
Data do empenho: 02/08/2024 Tipo: GL
Fornecedor: CNPJ: VITAL COM. SERV. DE MÁQUINA CAFÉ EXPRES LTDA
05.551.303/0001-16
Valor: R\$ 1.349,20

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE VALOR - Nº 030/2024 - A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL MS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CATIA SUSANA S. DINIZ
CONTADORA
CRC 014364/0-9/MS

PATRÍCIA CRISTINA L. OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DE EMPENHO 0438/2024

Processo ADM 032/2024
Dispensa por valor 029/2024
Dotação orçamentária:
01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.031.0001-2.002 -MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO.
Data do empenho: 02/08/2024 Tipo: GL
Fornecedor: CNPJ: IRMÃOS CUNHA LTDA
04.276.532/0001-07
Valor: R\$ 607,84

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À CONTRATAÇÃO POR DISPENSA POR VALOR - Nº 029/2024 - PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS PARA O VEÍCULO OFICIAL TRAILBLAZER PLACA QAZ1J84, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CATIA SUSANA S. DINIZ
CONTADORA
CRC 014364/0-9/MS

PATRÍCIA CRISTINA L. OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Memorando 1.758/2024

De: Patrícia O. - SGA - SLIC

Para: GABVER - AJB - Gabinete Vereador - Alirio José Bacca - A/C Alirio B.

Data: 02/08/2024 às 11:38:55

Setores (CC):

SG, GABVER - AJB

Setores envolvidos:

SG, SGA - SLIC, GABVER - AJB

PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATO

Segue portaria

—
Patrícia Cristina Lessa Oliveira
DIRETOR DE DEPARTAMENTOS

Anexos:

PORTARIA.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 185/2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal, no âmbito deste Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no exercício da competência que lhe confere, confere o art. 40, incisos II e VI, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que cabe ao Poder Público, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no âmbito do processo administrativo e contrato ou nota de empenho de prestação de serviço, celebrados por esta Administração, nomear os servidores a seguir identificado, para o desempenho das funções especificadas:

Nº Nota de Empenho: 0451/2024

Contratante: Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Contratado: VITAL COM. SERV. DE MÁQUINA CAFÉ EXPRES LTDA

CNPJ do Contratado (a): 05.551.303/0001-16

Gestor: Ronaldo Alves Araújo, matrícula 314.

Fiscal: Lucas Ferreira Scheer, matrícula 345.

Art. 2º. Os funcionários (as) designados (as) neste Ato deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida um Ato específico para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 02 de agosto de 2024.

ALIRIO JOSÉ BACCA
VEREADOR - PRESIDENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50ED-513E-F05C-9DEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO SUL MS (CNPJ 05.443.531/0001-72) VIA PORTADOR
ALIRIO JOSE BACCA (CPF 283.XXX.XXX-15) em 02/08/2024 10:39:44 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/50ED-513E-F05C-9DEC>



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.304 |

Quarta-feira | 07 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 185/2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal, no âmbito deste Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no exercício da competência que lhe confere, confere o art. 40, incisos II e VI, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que cabe ao Poder Público, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no âmbito do processo administrativo e contrato ou nota de empenho de prestação de serviço, celebrados por esta Administração, nomear os servidores a seguir identificado, para o desempenho das funções especificadas:

Nº Nota de Empenho: 0451/2024

Contratante: Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Contratado: VITAL COM. SERV. DE MÁQUINA CAFÉ EXPRES LTDA

CNPJ do Contratado (a): 05.551.303/0001-16

Gestor: Ronaldo Alves Araújo, matrícula 314.

Fiscal: Lucas Ferreira Scheer, matrícula 345.

Art. 2º. Os funcionários (as) designados (as) neste Ato deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.304 |

Quarta-feira | 07 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida um Ato específico para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 02 de agosto de 2024.

ALIRIO JOSÉ BACCA
VEREADOR - PRESIDENTE